

PROCESSO Nº 2024038005
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54578

SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 169/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A SENHORA EDNA APARECIDA NUNES FRANÇA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADA:

A Senhora **EDNA APARECIDA NUNES FRANÇA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 77J6196, expedida pela SSP/GO, do CPF nº 623.165.081-20 e do PIS nº 17051688624, residente e domiciliada na Rua Conego Ramiro, Quadra 13, Lote 32, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais)**, valor que será empenhado no exercício de 2025 à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2024038005.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 27 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pela Contratante

EDNA APARECIDA NUNES FRANÇA
Contratada

JANE ANA RORIZ SILVA
Fiscal do Credenciamento

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99